

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Cultural e Educacional Interdiocesana		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da FAJOPA – Faculdade João Paulo II, com sede no município de Marília, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC N°: 201614289		
PARECER CNE/CES N°: 625/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento institucional, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da FAJOPA – Faculdade João Paulo II, protocolado no sistema e-MEC em 15 de dezembro de 2016 pela mantenedora, a Associação Cultural e Educacional Interdiocesana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.200.943/0001-81, com sede no município de Marília, no estado de São Paulo.

A FAJOPA – Faculdade João Paulo II foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.623, de 4 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de dezembro de 2003, e recredenciada pela Portaria MEC nº 1.429, de 7 de outubro de 2011, publicada no DOU, em 10 de outubro de 2011. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 531, bairro Jardim América, no município de Marília, no estado de São Paulo.

Histórico

A solicitação de recredenciamento passou por análise documental e, em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, realizada entre 1º a 5 de dezembro de 2019, com resultado registrado no relatório de avaliação nº 136.385, de 9 de dezembro de 2019. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	DIMENSÕES	CONCEITOS
Eixo 1	Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2	Desenvolvimento Institucional	4,43
Eixo 3	Políticas Acadêmicas	3,36
Eixo 4	Políticas de Gestão	4,25
Eixo 5	Infraestrutura	4,06
Conceito Final		4

A IES obteve Conceito Institucional (CI) para EaD 4 (quatro) em 2018, Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) e o resultado do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) de 2018 foi de 5 (cinco). O Conceito Preliminar do Curso (CPC) e o Conceito de

Curso (CC), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 14 de outubro de 2020, encontram-se na tabela abaixo:

Curso	Ano	Enade	CPC	CC
Filosofia (Bacharelado, presencial)	2011	1	SC	3
Filosofia (Licenciatura, presencial)	2017	2	3	4
Teologia (Bacharelado, EaD)	2018	3	3	5
Teologia (Bacharelado, presencial)	2018	5	5	4

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), por meio de seu parecer final, manifestou-se favorável ao credenciamento da IES.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento institucional da FAJOPA – Faculdade João Paulo II apresenta condições de ser acolhido, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Sigo o parecer da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da FAJOPA – Faculdade João Paulo II, com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 531, bairro Jardim América, no município de Marília, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Cultural e Educacional Interdiocesana, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente